

EDITAL 02/2024

**EDITAL DO INSTITUTO DH: PROMOÇÃO, PESQUISA E INTERVENÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA COM VISTAS À SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAR NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE EM MINAS GERAIS PPCAAM/MG, TERMO DE COLABORAÇÃO 830/2024.**

**1. APRESENTAÇÃO**

O Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 09.583.515/0001-36, localizado na Rua Alexandre Barbosa, n.º 29, São José, Belo Horizonte, MG, CEP 31275-140, torna público o Edital nº 02/2024 referente a processo seletivo para preenchimento de vagas e cadastro reserva para atuar no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte de Minas Gerais - PPCAAM/MG. O(a)s interessado(a)s em participar deverão preencher formulário do currículo e demais termos constantes deste edital até as 20:00 horas do dia 20 de outubro de 2024.

Criado em 2007, o Instituto DH é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal contribuir para a constituição de uma sociedade na qual os Direitos Humanos sejam exercidos em sua universalidade e indivisibilidade, propiciando justiça social e cidadania.

**2. OBJETIVO**

Contratar profissionais, conforme quadro especificado no item 3, para atuar diretamente no PPCAAM/MG, nos termos do Convênio 830/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais e Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania, conforme a legislação pertinente e complementar, e mediante as normas e condições contidas neste Edital.

### 3. CARGO, VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

Cargo	Local de trabalho	N. De Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Inicial
Educador(a) social	Belo Horizonte com disponibilidade para viagens	1 vaga + Cadastro de Reserva	40	R\$2.857,19 + Ticket refeição/alimentação + Plano de Saúde

**3.1.** As vagas deste processo seletivo serão preferencialmente destinadas para pessoas negras e LGBTQIA+;

**3.1.1.** Considera-se negra a Pessoa Preta ou Parda que assim se declare no momento da inscrição, conforme Lei 12.990/2014;

**3.1.2.** Considera-se LGBTQI+ a pessoa que assim se declare no momento da inscrição;

**3.1.3.** Os(as) candidatos(as) deverão preencher o questionário de inscrição indicando sua autodeclaração.

### 4. COMPETÊNCIAS RELACIONADAS ÀS VAGAS

As competências elencadas abaixo estão em sintonia com a metodologia do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PCCAAM/MG e com as atividades e ações a serem desenvolvidas por cada profissional.

#### 4.1. Educadores(as) sociais

- Realizar acompanhamento contínuo de cada caso por meio de atividades socioeducativas (lúdicas, culturais, educativas, esportivas, lazer, etc.) individuais e/ou com a família;
- Favorecer o processo de autonomia, o protagonismo da mudança na trajetória de vida e a adaptação ao Programa;
- Contribuir para a proteção individual e coletiva, a reinserção social e o desenvolvimento crítico;

- Fomentar a ressignificação ou a elaboração de um novo projeto de vida nos sujeitos protegidos;
- Propor e participar dos estudos de caso;
- Contribuir, por meio de estudo de caso, na elaboração das logísticas de proteção e moradia, a partir da realidade apresentada pelo(a) protegido(a) e seu responsável legal;
- Orientar os(as) protegidos(as), lançando mão dos recursos da Educação Social, quanto às rotinas de segurança e habitabilidade no local de proteção, sempre que julgar necessário;
- Propor e inserir temáticas transversais à da proteção, em especial o encaminhamento a projetos sociais, segundo o perfil de cada caso;
- Orientar os responsáveis para o acompanhamento dos(as) adolescentes quanto ao desempenho e à adaptação escolar ou em cursos profissionalizantes, cabendo ao(à) educador(a) social fomentar nos responsáveis um pensamento crítico sobre o processo de socialização do jovem e o papel da escola;
- Planejar os recursos financeiros necessários para execução de atividades socioeducativas (lúdicas, culturais, educativas, esportivas, lazer, etc.);
- Desenvolver ferramentas próprias para acompanhamento das crianças e adolescentes incluídos no Programa, como jogos, oficinas e dinâmicas;
- Articular rede sociocultural, buscando subsidiar as intervenções e estabelecer parcerias;
- Aprofundar estudos acerca das possibilidades do trabalho de acompanhamento socioeducativo, participando e organizando capacitações e seminários, buscando leituras complementares, grupos de estudo, etc.;
- Buscar participar de fóruns e/ou comitês de educação em Direitos Humanos e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, além de outros espaços de organização da sociedade civil, sempre que a temática esteja relacionada aos objetivos do PPCAAM;
- Realizar prestação de contas de recursos disponibilizados;
- Identificação e tratativas para a locação de imóveis a serem utilizados pelo público acompanhado, bem como na montagem do pouso.

## 5. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

O cronograma para a realização da seleção obedecerá ao seguinte calendário:

	FASES	DATA	INFORMAÇÕES
Inscrição	-	De 16 a 20 de outubro de 2024	Inscrições através do link: <a href="https://institutodh.org/editais">https://institutodh.org/editais</a>
Análise dos currículos	1ª fase	Resultado até 22 de outubro de 2024	Resultado por e-mail
Entrevista	2ª fase	23 outubro de 2024	Entrevista presencial
Resultado	-	24 de outubro de 2024	Resultado por e-mail

## 6. REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

### 6.1. Para a vaga de EDUCADOR(A) SOCIAL serão avaliados:

#### a) Como requisitos

- Possuir diploma de ensino médio;
- Um ano de experiência no atendimento e/ou acompanhamento de casos ou situações relacionadas aos Direitos Humanos;
- Disponibilidade imediata para assumir o cargo (quando da disponibilidade da vaga);
- Disponibilidade para viagens;
- Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho, sobretudo com respeito às diferenças;
- Capacidade de trabalhar em equipe transdisciplinar e em rede;
- Conhecimento do pacote Office (Word, Excel e Power Point, especialmente);
- Disponibilidade para a carga horária exigida;
- Desenvoltura na língua portuguesa (escrita e fala);

**b) Como habilidades desejadas:**

- Habilidade para acolher o(a)s usuários do programa;
- Conhecimento e habilidade para articular redes sociais e poder público;
- Capacidade de diagnosticar, acompanhar e desenvolver projeto de promoção social para usuários(as) do programa e seus familiares;
- Habilidade para trabalho em equipe interdisciplinar;
- Interesse em estudos de casos, apresentações em seminários e afins, participação em eventos sociais e redes relacionadas com Direitos Humanos,
- Capacidade de representar o programa em espaços externos sejam eles órgãos governamentais ou da sociedade civil, entidades e serviços quando requisitado(a).

## 7. DA INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição, o(a)s candidato(a)s deverão preencher o formulário através do link <https://forms.gle/vL1JSZMFsqZ2gFPWA> entre 13:00 do dia 16 de outubro de 2024 e às 20:00 do dia 20 de outubro de 2024.

## 8. FASES DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

O processo seletivo dar-se-á em **duas fases**:

### 8.1. FASE 1: Análise curricular

- a) Fase eliminatória e classificatória;
- b) Serão aceitos o(a)s candidato(a)s que atenderem as referências estabelecidas para o cargo a que estiver concorrendo, conforme estabelecidas neste edital.
- c) Será eliminado o(a) candidato(a) que:
  - I – Não cumprir os requisitos previstos no item 6.;
  - II – Não obtiver a nota mínima de **4 (quatro)** pontos, estabelecida a partir da média das notas atribuídas pelos integrantes da comissão de seleção.
- d) Para a avaliação curricular os membros da comissão de seleção atribuirão nota de **0 a 10** pontos, sempre tendo como parâmetro as competências estabelecidas no

item 4. A nota final da avaliação curricular será definida a partir da média das notas atribuídas pelos integrantes da comissão e terá peso 1 na atribuição da nota final.

- e) Ao final da Fase 1, os/as candidatos/as receberão um e-mail (através do e-mail informado no formulário de inscrição) até o dia 22/10/2024 informando se foi classificado ou não-classificado.

## **8.2. Entrevista teórico-prática**

- a) Participarão da fase de entrevista os candidatos classificados na fase 1 deste edital;
- b) A entrevista teórico-prática será realizada de forma presencial, conforme orientações a serem enviadas por e-mail, no dia 23/10/2024;
- c) A entrevista deverá avaliar a adequação do(a)s candidato(a)s aos referenciais estabelecidos para cada cargo;
- d) Os membros da comissão de seleção atribuirão nota de 0 a 10 pontos para a avaliação da entrevista, tendo esta peso 2 na atribuição da nota final. A nota do(a) candidato(a) em cada avaliação será a média das notas atribuídas pelo(a)s integrantes da comissão.

## **9. RESULTADO FINAL**

- 9.1. A nota final de cada candidato(a) será obtida através da soma das notas da análise curricular e da entrevista, conforme os pesos acima estabelecidos, dividido por 3 (três).
- 9.2. Em caso de empate, será dada prioridade a candidatos(as) negros(as) e LGBTQIA+, como primeiro critério de desempate; o segundo, a nota da entrevista; o terceiro a nota da análise curricular e, prevalecendo o empate, será acrescido 1 (um) décimo à nota daquele que tiver maior tempo de atuação em entidades vinculadas aos direitos humanos, conforme comprovação documental.
- 9.3. O resultado final será enviado através do e-mail indicado pelos candidatos, conforme cronograma no item 5.
- 9.4. O Edital tem por finalidade a seleção para preenchimento de vagas e para formação de banco de reserva. Havendo disponibilidade da vaga, o(a) candidato(a) a ser contratado terá o prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis após sua convocação, para manifestar aceitação ou não da função. Em caso de não manifestação neste prazo, o(a) candidato perderá o direito à vaga, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte na ordem classificatória.

- 9.5.** A contratação ficará condicionada à disponibilidade da vaga e à aprovação do exame médico admissional.

## **10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo terá vigência de 18 meses, podendo, a critério da instituição, ser prorrogado por igual período.

## **11. DISPOSIÇÃO COMPLEMENTARES**

- 11.1.** As informações a respeito de datas, locais, horários de realização da Etapa 2 e resultados de qualquer etapa serão informadas pelo e-mail indicado pelos candidatos, obedecendo o sigilo necessário ao PPCAAM.
- 11.2.** Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais, horários de realização das entrevistas e de seus resultados.
- 11.3.** O não comparecimento à fase 2 do processo seletivo, implicará na eliminação do(a) candidato(a).
- 11.4.** O presente processo de seleção compreende a possibilidade de verificação pela comissão examinadora das referências profissionais e pessoais oferecidas pelo(a)s candidato(a)s.
- 11.5.** Todos os contatos serão realizados pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a), não sendo de responsabilidade do Instituto DH e-mails registrados de forma errada.
- 11.6.** A comissão de seleção será composta por: coordenadora geral do PPCAAM/MG, coordenador técnico do PPCAAM/MG e 01 membro do Instituto DH.
- 11.7.** Os casos omissos serão decididos pela comissão de seleção.

## **12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- Convenção Internacional dos Direitos da Criança;
- Decreto No 6.231, de 11 de outubro de 2007, que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte.
- Decreto Nº 9.579, de 22 de novembro 2018, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências.

- Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária;
- Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual de Crianças e Adolescentes;
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
- Homicídios na adolescência no Brasil – IHA 2014 – organizadores: Doriam Luis Borges de Melo, Ignácio Cano. – Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2016.
- WAISELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2012 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO BRASIL. FLACSO Brasil. CEBELA. 1ª Edição. Rio de Janeiro, 2012.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2024.

**João Batista Moreira Pinto**  
**Diretor do Instituto DH**